



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 5553, DE 13 DE Outubro DE 1986

Regulamenta a venda de cartões de Natal nas vias públicas

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do que lhe representou a Diretoria do Departamento de Serviços Urbanos,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A permissão para a venda de cartões de Natal, nas vias públicas, somente será concedida a entidades locais, legalmente reconhecidas de utilidade pública.

§ 1º - A venda deverá ser feita diretamente pelas entidades interessadas, sem a interferência de prepostos, mediante requerimento, instruído com a prova de declaração de utilidade pública, dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 2º - Os locais para a venda de cartões de Natal, nas vias públicas, deverão ser determinados pelo Departamento de Serviços Urbanos, ouvida a Assessoria de Planejamento.

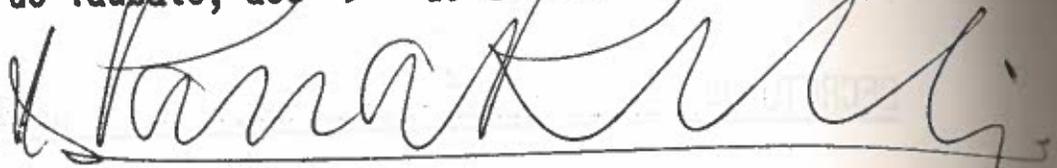
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de outubro de 1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de outubro de 1986.



UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO